DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Dispensas 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 155, de 07 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 86 no memorando n° 087/2025, contendo o termo de desistência do candidato abaixo identificado, do cargo de Auxiliar Administrativo do Concurso Público n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato **Daniel Nemuel Delfino,** do cargo de Auxiliar Administratvo, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8FF3-E7FE-18E4-B819 e informe o código 8FF3-E7FE-18E4-B819

Portaria nº 156, de 07 de abril de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
016º	Aron Cainan de Oliveira	Cuidador de Pessoas	II	7 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD41-5F6B-DC6F-59EA e informe o código FD41-5F6B-DC6F-59EA

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** para o cargo de **CUIDADOR DE PESSOAS (nomeado na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **20 de maio de 2024 e 28 de maio de 2024**, e homologado pelo Decreto nº 5.651, de 06 de junho de 2.024, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. O candidato aprovado ao cargo/emprego de CUIDADOR DE PESSOAS deverá apresentar atestado de estar apto em avaliação psicológica;
15. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD41-5F6B-DC6F-59EA e informe o código FD41-5F6B-DC6F-59EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 157, de 07 de abril de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
018º	Isabelle Poglitsch Amaro Camargo	Enfermeiro	IV	2 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD41-5F6B-DC6F-59EA e informe o código FD41-5F6B-DC6F-59EA

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **ENFERMEIRO, (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD41-5F6B-DC6F-59EA e informe o código FD41-5F6B-DC6F-59EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 158, de 07 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 87 no memorando n° 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento da candidata abaixo identificada, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata abaixo descrita, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
0156º	Paloma Campos Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/27AC-03C9-64A5-6E07 e informe o código 27AC-03C9-64A5-6E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 159, de 07 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 90 no memorando n° 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo identificado, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo descrito, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
0033º	Rômulo Gil Cristiano	Pedreiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

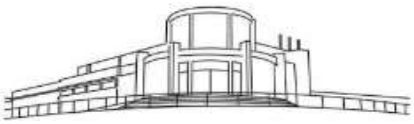
Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7F39-3468-23DE-F59C e informe o código 7F39-3468-23DE-F59C

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 12/2025, originário do Protocolo nº 100/2025.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes serviços:

Item	Descrição
1	Contratação de prestação de serviço de mão-de-obra reparo de telhados do Prédio Sede da Câmara, incluindo: 1. retirada e disposição em local indicado pela Câmara Municipal de Itaberá, com proteção individual para eliminação de riscos de danos, de 92 (noventa e duas) placas fotovoltaicas instaladas no telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 2. retirada e destinação oportuna, como entulho de obra, de 265,00 m^2 metros de telhas metálicas e de calhas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 3. revisão das estruturas metálicas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá, com relocação de terças nos espaços destinados a fixação de calhas para 40 cm e reforço de solda e realinhamento, se necessário, de toda a estrutura metálica; 4. instalação de 62,30 metros de calha cocho galvanizada com 0,50 mm; 5. instalação de 13,00 metros de aguas furtadas galvanizadas com 0,50 mm; 6. instalação de telhas termoacústicas (sanduíche) em aço padrão Galvalume de cor natural, com espessura mínima de chapa de 0,40 mm e de 30,00 mm para o isolamento (isopor); 7. reinstalação, em condições de pleno funcionamento, das 92 placas solares retiradas. Obs.: **1º-** Será exigida para a assinatura de contrato a indicação de responsáveis técnicos, com formação adequada aos serviços e emissão de ART, para: **a)** a retirada e reinstalação das placas solares; **b)** os serviços de reforço da estrutura metálica, instalação de calhas e de telhas metálica; **2º-** Acaso constatada, quando da realização dos serviços, a necessidade de substituição de perfis de aço componentes da estrutura metálica somente haverá acréscimo no preço acaso superado o percentual de 5% (cinco por cento); **3º-** Os serviços compreenderão o fornecimento de materiais e mão de obra necessária; **4º-** Os serviços deverão ser entregues em prazo máximo de 90 (noventa) dias, mas com prazo de destalhamento e de recobertura do telhado não superior a 15 dias corridos; **5º-** A visitação no prédio não é obrigatória, mas a não realização de visita não isentará a contratada de qualquer falha, impedimento ou dificuldade para a execução do contrato, ficando as disposição de qualquer interessado, para solicitação e remessa por e-mail de esclarecimentos e dos projetos técnicos do Prédio Sede (Documentos técnicos do projeto de instalação das placas fotovoltaicas, Planta Baixa do Prédio, Memoriais e Projeto Arquitetônico).

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 08 de abril a 25 de abril de 2025**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 03 de abril de 2025.

MARCOS VINICIUS SANTOS MORAIS

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SANTOS MORAIS
Dados: 2025.04.07 11:09:42 -03'00'

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 12/2025, originário do Protocolo nº 100/2025.

Objeto:

Contratação dos serviços conforme segue:

Item	Descrição
1	Contratação de prestação de serviço de mão-de-obra reparo de telhados do Prédio Sede da Câmara, incluindo: 1. retirada e disposição em local indicado pela Câmara Municipal de Itaberá, com proteção individual para eliminação de riscos de danos, de 92 (noventa e duas) placas fotovoltaicas instaladas no telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 2. retirada e destinação oportuna, como entulho de obra, de 265,00 m^2 metros de telhas metálicas e de calhas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá; 3. revisão das estruturas metálicas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá, com relocação de terças nos espaços destinados a fixação de calhas para 40 cm e reforço de solda e realinhamento, se necessário, de toda a estrutura metálica; 4. instalação de 62,30 metros de calha cocho galvanizada com 0,50 mm; 5. instalação de 13,00 metros de aguas furtadas galvanizadas com 0,50 mm; 6. instalação de telhas termoacústicas (sanduíche) em aço padrão Galvalume de cor natural, com espessura mínima de chapa de 0,40 mm e de 30,00 mm para o isolamento (isopor); 7. reinstalação, em condições de pleno funcionamento, das 92 placas solares. retiradas. Obs.: **1º-** Será exigida para a assinatura de contrato a indicação de responsáveis técnicos, com formação adequada aos serviços e emissão de ART, para: **a)** a retirada e reinstalação das placas solares; **b)** os serviços de reforço da estrutura metálica, instalação de calhas e de telhas metálica; **2º-** Acaso constatada, quando da realização dos serviços, a necessidade de substituição de perfis de aço componentes da estrutura metálica somente haverá acréscimo no preço acaso superado o percentual de 5% (cinco por cento); **3º-** Os serviços compreenderão o fornecimento de materiais e mão de obra necessária; **4º-** Os serviços deverão ser entregues em prazo máximo de 90 (noventa) dias, mas com prazo de

	destalhamento e de recobertura do telhado não superior a 15 dias corridos; **5º-** A visitação no prédio não é obrigatória, mas a não realização de visita não isentará a contratada de qualquer falha, impedimento ou dificuldade para a execução do contrato, ficando as disposição de qualquer interessado, para solicitação e remessa por e-mail de esclarecimentos e dos projetos técnicos do Prédio Sede (Documentos técnicos do projeto de instalação das placas fotovoltaicas, Planta Baixa do Prédio, Memoriais e Projeto Arquitetônico).

Alocação do local dos serviços, identificado como Telhado 02:

A Figura 1 apresenta uma imagem aérea do local com a demarcação dos telhados a serem analisados no presente laudo, identificado por um polígono de linhas vermelhas.



Figura 1 - Imagem aérea do local

Os telhados 01 e 02 apresentam duas águas conforme indicado na Figura 2.



Figura 2 - Águas dos telhados

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

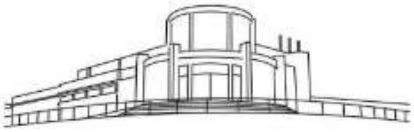
Local de entrega:
a) Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal;
b) Os serviços devem seguir todas as especificações do termo de referência.

Das condições de habilitação:
São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;
b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto;
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação;
g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das condições de contratação:
Indicação de responsáveis técnicos na forma da descrição integrada ao objeto.

Das garantias e das penalidades:
As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:
a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei;
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal;
c) Responder por todos os impostos, taxas, contribuições sociais e quaisquer outros encargos devidos pela execução do objeto contratual e por quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
d) Manter os serviços contratados de forma ininterrupta, conforme necessidade do objeto contratual.
e) Comunicar irregularidades, orientar correções e potencializar a melhoria dos serviços prestados, em atenção a falhas da contratada;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

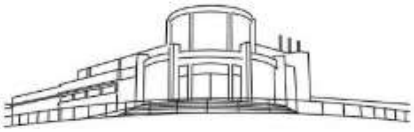
Das obrigações da contratante:
a) Fornecer a contratada todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
b) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, indicando gestor contratual, prestando oportunamente informações e orientações e, nas hipóteses pertinentes, apresentar notificações escritas para fins de regularização ou instauração de procedimentos de imposição de sanções;
d) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

Recursos orçamentários e condições de pagamento:
a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **4.4.90.51.92**,
b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, em parcela única, após recebimento definitivo dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente;
c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada;
d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
e) A Nota Fiscal englobará o consolidado de consumo mensal, conforme requisições.

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 12/2025, originário do Protocolo nº 100/2025.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1. retirada e disposição em local indicado pela Câmara Municipal de Itaberá, com proteção individual para eliminação de riscos de danos, de 92 (noventa e duas) placas fotovoltaicas instaladas no telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá;		
	2. retirada e destinação oportuna, como entulho de obra, de 265,00 m^2 metros de telhas metálicas e de calhas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá;		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

	3. revisão das estruturas metálicas que formam os telhados metálicos laterais do Prédio Sede da Câmara Municipal de Itaberá, com relocação de terças nos espaços destinados a fixação de calhas para 40 cm e reforço de solda e realinhamento, se necessário, de toda a estrutura metálica;		
	4. instalação de 62,30 metros de calha cocho galvanizada com 0,50 mm;		
	8. instalação de 13,00 metros de aguas furtadas galvanizadas com 0,50 mm;		
	5. instalação de telhas termoacústicas (sanduíche) em aço padrão Galvalume de cor natural, com espessura mínima de chapa de 0,40 mm e de 30,00 mm para o isolamento (isopor);		
	6. reinstalação, em condições de pleno funcionamento, das 92 placas solares. retiradas.		

Empresa	
CNPJ	
Email	
Telefone	
Validade da Proposta	60 dias
Dados do responsável pela proposta	**Nome:**_____ **CPF**_____

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

_____

(a) assinatura do responsável